



O **Município de Saldanha Marinho, RS**, torna público para conhecimento dos interessados que estará licitando na modalidade PREGÃO, operacionalizado na forma ELETRÔNICA, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, a seleção de propostas para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais, conforme solicitações em anexo.

Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das propostas: **até às 07h59min do dia 31 de agosto de 2022**, horário de Brasília – DF via portal.

Início da sessão de disputa de preços: **às 08h00min do dia 31 de agosto de 2022**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), horário de Brasília - DF.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte.

A sessão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzido pela Pregoeira, Sra. Angelica Aparecida Limberger, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme designação mediante a Portaria Municipal nº 028, de 09 de fevereiro de 2022

## **I. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais, em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (anexo I) do presente edital.

## **II. DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

### **2.1. Dos Recursos da Tecnologia da Informação**

2.1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET;

2.1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 028, de 09 de fevereiro de 2022, e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas;

2.1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao portal de compras municipais acessando o seguinte endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal;

2.1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de



senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Pregoeira darão sequência ao processo de Pregão;

2.1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado;

2.1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão;

## **2.2. DOS PROCEDIMENTOS**

2.2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital;

2.2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constantes do **Anexo I** do Edital;

2.2.2. Os representantes de microempresas, empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), isto feito ficam obrigados, se usufruírem do benefício, ao cumprimento do item 11.4.6.

2.2.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa, empresa de pequeno porte, de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações;

2.2.4. Somente poderão participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

2.2.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital;

2.2.6. A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital;

2.2.7. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item;

2.2.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de



seu registro e valor;

2.2.9. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas;

2.2.9.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas;

2.2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

2.2.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

2.2.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

2.2.13. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

2.2.14. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pela Pregoeira;

2.2.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada à Pregoeira a sua prorrogação, o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

2.2.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

2.2.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

2.2.18. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital;

2.2.19. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidirá sobre a sua aceitação;

2.2.20. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.409/2017 e suas alterações que regulamentam a matéria;

2.2.21. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances;

2.2.22. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, a Pregoeira



anunciará a proponente vencedora;

2.2.22.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global;

2.2.23. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

2.2.24. Só poderá ser adquirido o item em que o valor do menor preço, seja inferior ou igual ao Valor de Referência, devendo ser CANCELADO a compra do respectivo item que não atenda tal determinação;

2.2.25. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

3.1.1. Caberá, a autoridade competente, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso de habilitação e/ou classificação, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após ser declarada a empresa vencedora, onde a Pregoeira abrirá prazo para a mesma;

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela autoridade competente;

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em 03(três) dias;

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;



- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;

4.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital.

## **V - DAS PROPOSTAS INICIAIS**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta dias), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos. Não serão aceitas propostas genéricas, devendo a empresa licitante especificar o objeto. Não serão aceitos prospectos.
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- e) Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no Anexo I do edital.

## **VI. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,



ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **VII. MODO DE DISPUTA**

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



## **VIII. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.2.2 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2.23 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.4. O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **IX. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## **X - DO PREÇO DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado até o 10º dia útil mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.

10.2 . Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.3. A dotação orçamentária será a seguinte:

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.302.0044.2151.0040 Hospital Municipal ASPS

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0031.2218.4011 Atenção prim. Saúde – PIAPS Sóciodemográfico

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0031.2439.4500 MAN. ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0031.2451.4500 MAN. ATENÇÃO BÁS. – INCR. TEMP. - 2022

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0031.2442.4011 Atenção Prim. Saúde – Impl. Rede Bem Cuidar

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0031.2149.0040 Manutenção da Unidade Sanitária ASPS

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESP

11.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.244.0027.2217.1088 CRAS – CENTRO DE REF. AT. SOCIAL

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESP

11.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.244.0027.2185.1112 Suporte Secr. do Trabalho e Assistência Social

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA

07.02.12.361.0041.2051.0020 Manutenção do Ensino Fundamental MDE

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO



07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA  
07.02.12.365.0049.2061.0020 Man. da Educação Infantil PRÉ-ESCOLAR MDE  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA  
07.02.12.365.0049.2063.0020 Manutenção da Educação Infantil CRECHE MDE  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA  
07.02.12.361.0026.2076.1001 Man. das Atividades do Salário Educação Federal  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – APOIO ADM  
07.01.12.122.0040.2046.0020 Suporte Secretária Educação MDE  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO  
04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
04.02.26.782.0092.2091.0001 Suporte Secretaria Municipal de Obras  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
03 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01 GABINETE DO SECR. E DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
03.01.04.122.0010.2034.0001 Suporte Gab. Secr. de Administração e Fazenda  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO  
04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
04.02.26.782.0092.2091.0001 Suporte Secretaria Municipal de Obras  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
06.01 GAB. DO SECRETÁRIO, DEP. DA AGROPECUÁRIA, INDU  
06.01.20.122.0010.2116.0001 Suporte da Secretaria da Agropecuária  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.3 – Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

10.4 – Os preços cotados não serão reajustados.

## **XI - DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo discriminados, no final da disputa de preços, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor/negociado;

11.1.1. PROPOSTA FINANCEIRA no mesmo padrão do modelo fornecido no **Anexo II** do presente Edital, inclusive quanto à formatação “retrato”;

11.1.2. Apresentação dos documentos especificados no item 11.4.

11.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os documentos serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissoras.



11.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

11.4. Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo toda referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico;

**11.4.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

11.4.1.1 Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual;

11.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.4.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

11.4.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com a Prova de regularidade junto a Seguridade Social – CND INSS;

11.4.2.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.2.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.2.4. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.4.3. Documentos referente a qualificação econômico financeira:**

11.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**11.4.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos conforme **Anexo IV**, deste Edital;

**11.4.5. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não inferior a **01 de janeiro de 2020**, para os licitantes que usufruírem dos benefícios previstos na LC 123/2006;

**11.4.6. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente** de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do **Anexo IV**, especificando:

11.4.6.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

11.4.6.2. Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;

11.4.6.3. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



**11.4.7. Declaração expressa de que o proponente** tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo IV**);

**11.4.8. Declaração de que não possui em sua sociedade servidor público da ativa** (Anexo IV).

11.5. Não tendo, a empresa melhor classificada no certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora;

11.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo **INABILITADOS** aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;

11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição, nos termos da legislação pertinente;

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada, caso atenda as disposições da legislação pertinente.

## **XII. RECURSO**

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XIII. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso e estando a Empresa habilitada, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório;

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará procedimento licitatório;

13.3. A autoridade competente convocará ao adjudicatário para a assinatura da ata de registro de preços de fornecimento do objeto no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis a contar da convocação, devendo este providenciar as assinaturas necessárias, sob



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 – Lei Federal;

13.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;

13.4.1. O não atendimento do previsto no *caput* implicará multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor global da proposta no período da contratação;

#### **XIV. DO LOCAL, GESTOR DO CONTRATO E PRAZO:**

14.1 . A entrega do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Pública, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.

14.2. No momento da entrega do objeto, se verificada a desconformidade do item com a proposta, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.3.A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **XV. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1.Será incorporada à ata, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, no seguinte caso:

15.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

#### **XVI. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A ata será rescindida, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

16.2. Após assinada a ata, a mesma será também automaticamente rescindida nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e na ata;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo para entrega dos produtos;
- e) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- f) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.
- g) Declarar rescindido a ata por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **XVII. SANÇÕES**

17.1Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes



- penalidades: a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XVIII. DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1. Do Município:**

18.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.1.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

### **18.2. Da Empresa vencedora:**

18.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;

18.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues;

18.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

18.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

18.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, conforme Art. 65º,§ 1º, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

## **XIX. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital ou impugnação ao instrumento convocatório, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, via e-mail: [licitação@saldanhamarinho.rs.gov.br](mailto:licitação@saldanhamarinho.rs.gov.br)

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

19.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

19.9 Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.11. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante

19.12. Maiores informações, dúvidas, poderão ser esclarecidas pelo telefone 055 3373-1172.

## **XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO;

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata emitida pelo sistema informatizado, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas;

20.6. O presente Edital confere a todos os proponentes os benefícios previstos na



LC123/2006, desde que cumpridas as formalidades de preenchimento da declaração, via sistema informatizado e atendimento ao previsto no item 11.4.5;

20.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

20.10. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I (Termo de Referência)

Anexo II (Modelo de Proposta Financeira)

Anexo III (Minuta da Ata)

Anexo IV (Modelo de Declarações Conjuntas)

Anexo V (Decreto Municipal nº 052/2017)

Saldanha Marinho, 19 de agosto de 2022

Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza para uso nas Secretarias Municipais e seus locais de abrangência.

#### 2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Qtde.	Unid.	Descrição
60,00	UN	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE A DEFORMIDADES, NÃO-RECLICADO, REFORÇADO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, DIVERSAS CORES Valor de Referência: 19,90000
10,00	UN	CABO PROLONGADOR 3M Valor de Referência: 51,00000
60,00	UN	CONCENTRADO ANTI-MOFO 1LT Valor de Referência: 12,07500
600,00	UN	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML, MATERIAL POLIESTIRENO RESISTENTE, APLICAÇÃO ÁGUA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Valor de Referência: 8,17500
350,00	UN	COPO DESCARTÁVEL 50ML MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO CAFÉ, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 100 UND Valor de Referência: 5,29333
10,00	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANIÁRIO, EM PLASTICO RESISTENTE Valor de Referência: 13,75000

10,00	UN	DESENTUPIDOR DE PIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE Valor de Referência: 9,99500
400,00	UN	DESINFETANTE DE USO GERAL - PISOS, PIAS, BANHEIROS, PAREDES E RALOS - DESINFETA, LIMPA E ODORIZA, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES FRASCO COM 5LITROS NOS AROMAS PINHO, LAVANDA, EUCALIPTO Valor de Referência: 21,55000



100,00	UN	DESIFETANTE DE USO GERAL - PISOS, PIAS, BANHEIROS, PAREDES E RALOS - DESIFENTA, LIMPA E ODORIZA, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES FRASCO COM 500ML NOS AROMAS PINHO, LAVANDA, EUCALIPTO Valor de Referência: 8,55000
--------	----	---

730,00	UN	DESIFETANTE DE USO GERAL - PISOS, PIAS, BANHEIROS, PAREDES E RALOS - DESINFETA, LIMPA E ODORIZA, COM ALTO PODER DE LIMPEZA CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS E GERMES- FRASCO COM 2 LITROS NOS AROMAS PINHO, LAVANDA, EUCALIPTO Valor de Referência: 8,84667
1.000,00	UN	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL, FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. Valor de Referência: 2,91000

260,00	UN	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, HIPOALERGÊNICO, COM BICO DOSADOR, FRASCO COM 500ML, NEUTRO Valor de Referência: 6,90000
240,00	UN	ESFREGÃO DE AÇO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL Valor de Referência: 2,69500
610,00	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 110X75X23MM, BRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO (PCT COM 4) Valor de Referência: 3,32667
270,00	UN	ESPONJA DE LÃ EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, BRASIVIDADE MÉDIA, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES-60GR Valor de Referência: 3,59333



100,00	UN	INSETICIDA, TIPO AEROSSOL, APLICAÇÃO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, BARATAS, TRAÇAS, FORMIGAS, PERCEVEJOS, ARANHAS - MULTI INSETICIDA - EMBALAGEM COM 300ML Valor de Referência: 17,76667
100,00	UN	ISQUEIRO COM CHAMA PRÉ AJUSTADA DE LONGA DURAÇÃO Valor de Referência: 5,80000
200,00	UN	LIMPA ALUMÍNIO POLIDOR DE METAL SUSPENSÃO LEITOSA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, AGENTE DE POLIMENTO, OLEÍNA, AMÔNIA E PERFUME, EMBALAGEM 500ML Valor de Referência: 10,77500
400,00	UN	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, TRADICIONAL, COM ÁLCOOL, DESEMBAÇANTE, EMBALAGEM COM 500 ML, REFIL Valor de Referência: 9,69500
50,00	UN	LIXA FERRO PARA FOGÃO Valor de Referência: 2,94500

250,00	UN	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, PUNHO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO, TAMANHO P Valor de Referência: 14,28333
550,00	UN	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, PUNHO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO, TAMANHO M Valor de Referência: 11,71333
45,00	UN	PÁ PARA LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO E RESISTENTE, CABOFIXO Valor de Referência: 5,87500
455,00	PAC	PILHA ALCALINA AA C/4UND Valor de Referência: 25,69000
455,00	PAC	PILHA ALCALINA AAA 4 PALITO C/ 4UND Valor de Referência: 22,87000
70,00	PAC	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FORMA RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 8CM, PACOTE C/ 12 UNID Valor de Referência: 4,49000



100,00	UN	RODO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 26CM DE COMPRIMENTO, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO PLASTIFICADO, COM ROSCA, ESPUMA PERFEITAMENTE FIXADA NA BASE Valor de Referência: 19,00000
50,00	UN	RODO DE BORRACHA (NÃO EVA), DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 60CM A 80CM, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO PLATIFICADO, COM ROSCA Valor de Referência: 18,00000
160,00	PAC	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, INGREDIENTE LINEAR, ALQUIL, BENZEMO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES: BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, VÁRIOS PERFUMES, EMBALAGEM DE 500GR Valor de Referência: 10,90000

500,00	CX	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, INGREDIENTE LINEAR, ALQUIL, BENZEMO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES: BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, VÁRIOS PERFUMES, EMBALAGEM DE 1KG Valor de Referência: 17,47500
245,00	UN	SABÃO DE GLICERINA 400G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CUJO RÓTULO DEVERÁ TER A COMPOSIÇÃO Valor de Referência: 8,53333
250,00	PAC	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CAPACIDADE 20LTS, CLASSE 1, TIPO 1, ESPESSURA 5 MICRAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES (FEITO COM MATERIAL REFORÇADO) Valor de Referência: 8,65000

800,00	PAC	SACO DE LIXO 30L RESISTENTE (FEITO COM MATERIAL REFORÇADO), CLASSE I, TIPO I, ESPESSURA 6 MICRAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, PAC COM 10 UND Valor de Referência: 12,80000
--------	-----	--



1.000,00	PAC	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CAPACIDADE 50LTS, CLASSE 1, TIPO 1, ESPESSURA 14 MICRAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES (FEITO COM MATERIAL REFORÇADO) Valor de Referência: 23,56667
50,00	PAC	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CAPACIDADE 100LTS, CLASSE 1, TIPO 1, ESPESSURA 14 MICRAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES (FEITO COM MATERIAL REFORÇADO) Valor de Referência: 41,00000

382,00	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO, CREMOSO. COM MICROPARTÍCULAS, CONCENTRADO, COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 300ML Valor de Referência: 8,59667
142,00	UN	TOALHA DE BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 150CM, LARGURA 75CM, CORES ESCURAS Valor de Referência: 33,24500
300,00	PAC	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, BRANCA, MEDINDO 23CM X 20CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA HIGIENE PESSOAL, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES Valor de Referência: 27,16667

85,00	UN	VASSOURA MULTI-USO COM CABO PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CERDAS PLUMADAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM, NO MÍNIMO, 4 CARREIRA DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE QUE SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 21CM DE LARGURA, COM CABO ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO DE 20CM DE COMPRIMENTO. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE Valor de Referência: 28,69500
140,00	UN	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO, CERDAS COM 60CM DE COMPRIMENTO Valor de Referência: 38,58333



50,00	UN	NAFTALINA EM BOLAS, PACOTE COM50GR Valor de Referência: 2,82500
-------	----	--

95,00	UN	BOLSA PARA PANO DE LIMPEZA ALVEJADA, PRÉ-LAVADA, MEDINDO60X80CM, 100% ALGODÃO Valor de Referência: 7,99667
900,00	UN	AGUA SANITARIA 1L, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEORCLOROATIVO DE 2 A 2,5%, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA. Valor de Referência: 4,02500
170,00	UN	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCODE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIODA SAÚDE Valor de Referência: 16,69667

100,00	UN	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCODE 500ML, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIODA SAÚDE. Valor de Referência: 14,64500
100,00	UN	AMACIANTE DE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCODE 5 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIODA SAÚDE Valor de Referência: 20,29667

45,00	UN	BALDE, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIALALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL Valor de Referência: 14,90000
165,00	UN	BOLSA PARA CHÃO, BRANCA, DUPLA, 100% DE ALGODÃO, ALVEJADA, PRÉ-AMACIADO, SUPER RESISTENTE, COM TRAMA GROSSA (BEM FECHADA), MEDINDO 48X63CM, PARA USO DOMÉSTICO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO01 UNIDADE. Valor de Referência: 11,95000



100,00	UN	CERA, TIPO LIQUIDA. APLICAÇÃO PISOSCERÂMICAS GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR/AMARELA/VERMELHA. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor de Referência: 15,56333
--------	----	--

46,00	UN	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10 METROS. Valor de Referência: 9,90000
200,00	UN	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COM POSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor de Referência: 8,76000

262,00	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor de Referência: 18,10000
460,00	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO, REFIL. ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor de Referência: 2,69500
50,00	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO. Valor de Referência: 11,43000

65,00	UN	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL. Valor de Referência: 3,95000
220,00	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM Valor de Referência: 3,80000
270,00	UN	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DECOR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES. Valor de Referência: 3,22500
330,00	UN	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Valor de Referência: 19,76667



50,00	UN	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PAPEL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILINDRICO, COR CINZA. Valor de Referência: 6,96000
110,00	UN	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor de Referência: 8,90000

160,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. Valor de Referência: 7,12500
275,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. Valor de Referência: 7,12500

405,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. Valor de Referência: 7,12500
90,00	UN	PALHA DE AÇO Nº 2, MATERIAL AÇOCARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. PACOTE COM 2 UNIDADES DE 25G Valor de Referência: 1,99000
220,00	UN	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM Valor de Referência: 10,49000

35,00	UN	PASSADOR DE CERA, DE USO DOMÉSTICO, COM ESPUMA RETANGULAR MEDINDO 4,5X30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20CM COM GANHO NA PONTA PARA PENDURAR. Valor de Referência: 13,00000
55,00	UN	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor de Referência: 14,49500
30,00	UN	SACO DESCARTÁVEL DE PAPEL, PARA ASPIRADOR DE PÓ, MODELO WP20, PACOTE COM 3 UNIDADES. Valor de Referência: 15,98000



400,00	UN	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR DE PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 Valor de Referência: 10,20000
3.174,00	UN	TOALHA DE PAPEL TIPO FOLHA 2 DOBRAS, GROFADA, COR BRANCA (100% BRANCO), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1.250 FOLHAS. Valor de Referência: 21,52500
3.412,00	UN	TOALHA DE PAPEL TIPO FOLHA 3 DOBRAS, GROFADA, MEDINDO 27X23CM, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOA. PACOTE COM 1000 FOLHAS. Valor de Referência: 19,63000

25,00	UN	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 2KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor de Referência: 28,75000
25,00	UN	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM (PACOTE) DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor de Referência: 52,85000
25,00	UN	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM (PACOTE) DE 10KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor de Referência: 115,00000

50,00	UN	VASSOURA PARA VARRER RUA (VASSOURÃO) Valor de Referência: 18,17000
-------	----	---

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 10º dia útil mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.

### 4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será pelo período de 1 (um) ano a contar da data da assinatura da ata de registro de preço.

### 5. DESPESA

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



05.04.10.302.0044.2151.0040 Hospital Municipal ASPS  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
05 SEC. MUN. DA SAÚDE  
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
05.04.10.301.0031.2218.4011 Atenção prim. Saúde – PIAPS Sóciodemográfico  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
05 SEC. MUN. DA SAÚDE  
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
05.04.10.301.0031.2439.4500 MAN.ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
05 SEC. MUN. DA SAÚDE  
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
05.04.10.301.0031.2451.4500 MAN. ATENÇ. BÁSICA – INCR. TEMP. - 2022  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
05 SEC. MUN. DA SAÚDE  
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
05.04.10.301.0031.2442.4011 Atenção Prim.Saúde – Impl. da Rede Bem Cuidar  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
05 SEC. MUN. DA SAÚDE  
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
05.04.10.301.0031.2149.0040 Manutenção da Unidade Sanitária ASPS  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
11 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESP  
11.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.01.08.244.0027.2217.1088 CRAS – C. DE REF. DA ATENÇÃO SOCIAL  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
11 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESP  
11.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.01.08.244.0027.2185.1112 Suporte Secr. do Trabalho e Assistência Social  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO



07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA  
07.02.12.361.0041.2051.0020 Manutenção do Ensino Fundamental MDE  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA  
07.02.12.365.0049.2061.0020 Man. da Educação Infantil PRÉ-ESCOLAR MDE  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA  
07.02.12.365.0049.2063.0020 Manutenção da Educação Infantil CRECHE MDE  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA  
07.02.12.361.0026.2076.1001 Man. das Atividades do Salário Educação Federal  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – APOIO ADM  
07.01.12.122.0040.2046.0020 Suporte Secretária Educação MDE  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO  
04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
04.02.26.782.0092.2091.0001 Suporte Secretaria Municipal de Obras  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
03 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01 GABINETE DO SECRETARIA E DEPARTAMENTO  
ADMINISTRATIVO  
03.01.04.122.0010.2034.0001 Suporte Gab. Secretário de Administração e  
Fazenda  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO  
04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
04.02.26.782.0092.2091.0001 Suporte Secretaria Municipal de Obras  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
06.01 GAB. DO SECRETÁRIO, DEP. DA AGROPECUÁRIA, INDU  
06.01.20.122.0010.2116.0001 Suporte da Secretaria da Agropecuária  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

## **6. VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

60 dias.

Saldanha Marinho, 17 de agosto de 2022.

---

Amauri José Neuwald  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



## ANEXO II

### PROPOSTA FINANCEIRA

**PROCESSO  
LICITATÓRIO N° 69/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO  
N° 02/2022**

<b>Fornecedor:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

<b>Local da Entrega:</b> Conforme Edital
<b>Prazo para entrega:</b> Conforme Edital
<b>Condições para pagamento:</b> Conforme Edital

**Objeto:** Aquisição de produtos de limpeza, em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (anexo I) do presente edital.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UM.</b>	<b>PREÇO R\$</b>
	Obs: descrição do objeto ofertado pelo licitante (marca, fabricante, características próprias, etc) conforme características descritas no Termo de Referência			

**Carimbo do CNPJ**

**Validade da proposta: (mínimo 60 dias):**\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2022

**Assinatura e Identificação do Proponente  
Legal**



### ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo nº \_\_\_\_ do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### **2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. \_\_\_\_, do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

#### **4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...



## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quintodia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da \_\_\_\_\_.

## **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.



E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS [IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

### DECLARAÇÃO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para a Patrulha Agrícola, em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (anexo I) do presente edital.

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

- ( ) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 02/2022 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- ( ) Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n° 01/2022 que, em cumprimento ao disposto no Art. 87, IV da Lei 8.666/93, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ( ) Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão que, em cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, não somos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ( ) Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração tomada de decisão (inciso II e



III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

- ( ) Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 01/2022 o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- ( ) Declaramos que inexistem fatos impeditivos de nossa habilitação;
- ( ) Declaramos, que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- ( ) Declaramos que, comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. (Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
Cargo na Empresa

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



## ANEXO V

### DECRETO MUNICIPAL Nº052/2017

*Regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito do Município de Saldanha Marinho, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto na legislação em vigor

### **DECRETA:**

Art. 1º O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Saldanha Marinho obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3º Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

- a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas no período;
- b) prazo de validade dos preços registrados;
- c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

§ 4º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6º A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3º O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º O Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.

§ 1º O preço registrado pelo Departamento de Licitações será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.

§ 2º Excetuam-se do disposto no §1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas



de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

§ 5º As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Compras ser comunicado do ocorrido.

Art. 5º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1º A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8º Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IPCA/IBGE (índice), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Licitação, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o preço registrado;
- b) o prazo de validade do registro;

Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 31 de maio de 2017.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete